ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.060/78, de 15 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. LUIZ COSTA CRUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. LUIZ COSTA CRUZ, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, com os limites e características seguintes: "situado à Rua Araguaia, na Quadra B-09, lote nº 13, limitando-se ao Nascente pelo lado esquerdo com o lote nº 11, ao Poente pelo lado direito com o lote nº 15; fazendo frente para o Sul com a referida rua; fundos para o Norte com o lote nº 12, medindo 12:00mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE JUNHO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em exercício.